



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 6/2025 - PRES/DG/SJGI/GABSJGI

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 5/2025 - PRES/DG/SJGI/GABSJGI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de **solução integrada de áudio, vídeo e automação**, compreendendo a aquisição de equipamentos, instalação, configuração, operação assistida, treinamento técnico, elaboração de projeto executivo e demais serviços correlatos, visando à gravação, transmissão ao vivo (streaming) e gerenciamento audiovisual das sessões plenárias, eventos institucionais e demais atividades realizadas no **Plenário e no Auditório** do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Resumo dos serviços que compõem a solução:

1.2.1 A contratação será realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por grupo único (item fechado), conforme detalhamento técnico e justificativa constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2.1.1 GRUPO 01 – Solução Integrada de Áudio, Vídeo e Automação para o Plenário e Auditório:

Nº	Descrição detalhada do Item	QTDE	Unidade	Código CATMAT/CATSER	Valor Unitário	Subtotal Total
1	Licença de software de gerenciamento de microfones: criação de layout gráfico do plenário, cadastro rápido de participante, construção de relatórios, controle de microfones, enfileiramento de solicitações, liberação e desligamento de microfones, controle automático de tempo e microfones, ajuste de tempo do orador.	02	UND	43231513	R\$ 16.006,00	R\$ 32.012,12
2	Licença de Software de Transmissão, Gravação, Gerador De Caracteres, Controle Das Câmeras E Playout NDI: gravação em full HD e 4K, armazenamento local ou em nuvem, integração com Zoom, Teams e YouTube, configurações gráficas, multi-visualização de fontes, controle remoto das câmeras, múltiplas conexões na rede local, transições de vídeo com efeitos, ajuste de velocidade PTZ, registro de endereço IP	02	UND	43231513	R\$ 15.175,46	R\$ 30.352,92
	Processador áudio conforme solução ofertada, tipo: Processador das Bases de Microfone: processador de áudio para roteamento controle e processamento de áudio, com					

3	capacidade para 30 microfones, conexão USB ou ETHERNET, saída de áudio XLR, display de LED ou LCD, compatibilidade com sistema de controle de vídeo, alimentação bivolt, consumo máximo de 800W, resposta de frequência 50Hz a 15kHz.	02	UND	52161520	R\$ 23.937,81	R\$ 47.875,62
4	Servidores Centrais de Processamento: processador de 8 núcleos e 16 threads, frequência de 2,9GHz, 16GB RAM DDR4, 2 unidades de armazenamento NVME de 1TB, placa-mãe ATX ou MicroATX, slot PCI-Express 3.0 16x, adaptador de vídeo de 4GB VRAM, gabinete rack 19", refrigeração water cooler, fonte de 600W	03	UND	43211501	R\$ 17.067,66	R\$ 51.202,98
5	Switch Ethernet POE+: 16 portas Gigabit Ethernet, 2 portas combo (RJ45/SFP), gerenciamento via web e SNMP, suporte a VLANs, QoS, controle de tráfego, certificação Anatel, potência PoE de 220w, transmissão de dados até 150 metros	02	UND	43222612	R\$ 9.934,00	R\$ 19.868,00
6	Splitter HDMI distribuidor de 1x8 ou outro equipamento compatível com a solução ofertada - Plenário	02	UND	43201552	R\$ 2.044,66	R\$ 4.089,32
7	Câmeras de Vídeo PTZ 4K: Resolução 3840x2160, zoom óptico de 20x, instalação no teto ou parede, rotação PAN de 300 graus, saídas de vídeo SDI, HDMI, IP (LAN), USB 3.0, protocolo NDI, compatível com controlador VISCA, conexões RS232, RS485, RS422, sensor 1/2.8" CMOS, foco automático e manual, velocidade PAN de 80°/s, velocidade TILT de 50°/s, 200 presets, alimentação 110-220V	16	UND	46171610	R\$ 27.135,66	R\$ 434.173,86
8	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ ou similar, se necessário com a solução ofertada	16	UND	31162506	R\$ 582,73	R\$ 9.323,68
9	Conversor SDI/HDMI/NID compatível com a solução ofertada - Plenário	02	UND	43201559	R\$ 4.835,73	R\$ 9.671,46
10	Rack 24U 19": Tamanho 24U, dimensão externa 600 x 1147 x 670mm, peso máximo 50kg, porta de acrílico com chave, abertura direita e esquerda, pintura eletrostática, cor preta, abertura para cabos destacável.	02	UND	24102004	R\$ 7.353,80	R\$ 14.707,60
	Caixas de som, padrão arandela, com seguintes especificações mínimas ou similar: Frequência de Crossover: 6 kHz; SPL Máximo: 110 dB; Cor: Branca;					

11	Conexão: Borne de pressão; Resposta de frequência (-3 dB): 95 Hz - 18 kHz; Alcance de frequência (-10 dB): 40 Hz - 20 kHz; Potência (RMS) ¹ : 140 W; Impedância nominal: 8 Ω; Falante: Coaxial 6 1/2" Cone Kevlar; Tweeter: Central 20 mm domo de seda; Dimensões embalagem (A x L x P): 320 x 230 x 300 mm; Peso Líquido: 1,2 kg; Peso Bruto: 3,5 kg	40	UND	52161512	R\$ 2.744,73	R\$ 109.789,20
12	Mesa de som digital, com seguintes especificações mínimas ou similar: Número de canais de processamento: 18 entradas combo XLR/TRS, controle remoto via aplicativo, 4 efeitos internos estéreo, 6 aux buses, mix LR; Efeitos internos: 4 motores estéreo; Processamento de sinal: 40 bits de ponto flutuante; A/D e D/A: Modelo: CS5368 (A/D) / CS4385 (D/A); Resolução: 24 bits @ 44,1/ 48 kHz; Dinâmica: 114 dB; Latência analógica E/S: 0,8 ms; conectores: Pré-amplificadores de microfone: 16 entradas XLR/TRS com MIDAS design; Entradas de linha/ Aux: 2 RCA, desbalanceado; Saídas principais: 2 XLR, balanceado; Saídas auxiliares: 6 TRS balanceado (X18)/ 6 XLR balanceado (XR18); Saídas de monitoramento: 2 RCA (X18); Saídas de fones: 1 TRS Conexões de rede: 1 RJ45 para Ethernet; Interface de Áudio/MIDI: 1 USB Tipo B; Entrada de microfones: Pré-amplificadores-com alta precisão; - +20 dB de ganho; - THD < 0,005% ponderado A; Ruído de entrada equivalente (EIN): -128 dBu, ponderado A; Faixa de ganho: Até 60 dB; Resposta de frequência: 10 Hz - 22 kHz (-1 dB); Faixa dinâmica: 106 dB (análogo para análogo); Separação de canais: > 90 dB @ 1 kHz; Impedância de entrada: - Microfone: 5 kΩ/ 10 kΩ; - Linha: 10 kΩ.; Nível máximo de entrada: - Microfone: +23 dBu	01	UND	52161505	R\$ 23.713,41	R\$ 23.713,41
13	Microfone de mesa compatível com a solução ofertada, tipo: Base de Microfone Gerenciável: base de microfone digital gerenciável com botão liga/desliga, sistema anti-pump, alimentado via POE, conexão em série, haste gooseneck de 45cm, anel luminoso, compatibilidade com AGC, sist15ema biométrico, 2 conexões RJ45, acabamento em metal ou plástico, conexão XLR ou Mini-XLR, diagrama polar cardioide.	20	UND	52161520	R\$ 7.597,40	R\$ 151.948,00

14	<p>Microfone sem fio: Sistemas simultâneos por banda: Até 12 Analógico/ Digital: Analógico Faixa de frequência: 542-572 MHz Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão Resposta de frequência: 20Hz a 20KHz, Microfone Incluído: Transmissor BLX2 com cápsula SM58 . Seleção de canal: Auto/ Manual. Tipo: Dinâmico</p> <p>Padrão Polar: Cardióide TRANSMISSOR · Fator de forma: Portátil com Mic Capsule · Tipo de bateria: 2 x AA · Vida útil da bateria: Até 14 horas · Tipo de antena: Fixo Canto, voz, fala, podcast, YouTube, rádio, TV, gravação em estúdio.</p> <p>O kit precisa ter um setup fácil e tecnologia para lidar com interrupções de sinal, ou seja, se outro microfone invadir sua faixa de frequência, precisamos ter a função QuickScan para encontrar um canal livre.</p> <p>O microfone precisa ser dinâmico, ou seja, precisa ser muito resistente, aguentar altos níveis de pressão sonora SPL. O padrão polar da cápsula que buscamos precisa ser o cardióide. O padrão polar cardióide capta o áudio que está à frente do microfone e rejeita os ruídos que estão atrás. Isso é perfeito pois ele vai captar apenas a sua voz e vai rejeitar os ruídos indesejados.</p> <p>O sistema sem fio por completo precisa ter um rendimento de RF confiável, com tecnologia para lidar com interrupções de sinal.</p> <p>MODELO DE REFERENCIA: MICROFONE SM58 SEM FIO com o TRANSMISSOR BLX4</p>	04	UND	52161520	R\$ 13.568,73	R\$ 54.274,93
15	<p>Amplificador compatível com o sistema de arandela, com as seguintes especificações mínimas: · Equalização: Volume Canal A e B · Alimentação: Bivolt Automático - 127~220VAC</p> <p>Consumo de Energia: 840W (Máximo) Classe: D</p> <p>Canais: 2 Potência: 600W RMS (300W Por Canal)</p> <p>Entradas: P10 Mono, P10 Stereo 300W, USB Frontal e SD/MMC · Saídas: P10, 70V para até 30 Caixas por canal</p> <p>THD: 0,01%; Modos: USB, SD, Bluetooth, FM Tensão de rede: 127 ou 220 ~VAC Controle remoto: Sim; Trafo tronco com primário em 4 e 8 Ohms,</p>	01	UND	52161514	R\$ 14.629,06	R\$ 14.629,06

	secundário de 210V com potência de 600W RMS. Sua função é elevar a tensão de saída do amplificador e assim criar uma linha de 210V, fazendo com que os sinais possam percorrer toda a linha instalada sem perda significativa. Potência: 600W RMS Entradas: 4 e 8 Ohms Saída: Tensão 210V					
16	Serviço de configuração e programação – Plenário	01	Serviço	81101500	R\$ 9.395,46	R\$ 9.395,46
17	Serviço de configuração e programação – Auditório	01	Serviço	81101500	R\$ 11.700,73	R\$ 11.700,73
18	Serviço de operação assistida de 01 (uma) sessão/evento – Plenário	01	Serviço	81101500	R\$ 6.837,03	R\$ 6.837,03
19	Serviço de operação assistida de 01 (uma) sessão/evento – Auditório	01	Serviço	81101500	R\$ 7.342,53	R\$ 7.342,53
20	Serviço de treinamento/capacitação (treinamento técnico presencial para os servidores do TRERO – Plenário	01	Serviço	86101601	R\$ 8.044,06	R\$ 8.044,06
21	Serviço de treinamento/capacitação (treinamento técnico presencial para os servidores do TRERO – Auditório	01	Serviço	86101601	R\$ 8.487,80	R\$ 8.487,80
22	Serviço de instalação e cabeamento (inclusos os insumos necessários) – Plenário	01	Serviço	72120000	R\$ 21.113,40	R\$ 21.113,40
23	Serviço de instalação e cabeamento (inclusos os insumos necessários) – Auditório	01	Serviço	72120000	R\$ 24.992,80	R\$ 24.992,80
24	Projeto Executivo de instalação dos sistemas de áudio e vídeo do e Apresentação de ART - Plenário	01	Serviço	81101503	R\$ 7.652,66	R\$ 7.652,66
25	Projeto Executivo de instalação dos sistemas de áudio e vídeo do e Apresentação de ART - Auditório	01	Serviço	81101503	R\$ 7.652,66	R\$ 7.652,66
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.120.851,29

1.2.2 Detalhamento dos bens e serviços que compõem o **GRUPO 01 – Solução Integrada de Áudio, Vídeo e Automação para o Plenário e Auditório**:

1.2.2.1 A descrição dos equipamentos e serviços contida neste Termo de Referência deverá prevalecer sobre a do CATMAT. Isso porque devido à constante evolução tecnológica dos equipamentos eletrônicos, houve dificuldades em localizar o CATMAT exato. Por esse motivo, foi inserido o código que mais se aproximava da descrição pretendida.

1.2.2.2 Para composição dos preços dos serviços de instalação, capacitação e operação assistida a licitante deverá incluir todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado para

execução desses serviços incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, como mão de obra, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

1.3 Os serviços e os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

(X) Não;

() Sim.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de trinta e seis (36) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1 O prazo de execução dos serviços e entrega dos bens seguirá o cronograma previsto neste Termo de Referência e no contrato, podendo ocorrer em etapas, conforme demanda e planejamento do órgão contratante.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato administrativo específico para cada ambiente, sendo um contrato destinado à execução da solução no Plenário e outro contrato destinado à execução no Auditório, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pelo TRE-RO.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 2, específico do ETP, anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8, específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

() Não se aplica, de acordo com o ETP.

(X) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(X) Sim, de acordo com o quadro no subcapítulo 1.2 deste TR.

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de serviços, de acordo com o quadro adiante

3.2.2.1 Será exigida a cotação de todas as unidades mínimas estimadas no Quadro do Grupo Único, a fim de assegurar a execução integral da solução em cada ambiente.

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não;

() Sim, **porque:**

() Os serviços serão executados em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão executados em locais diferentes).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida): _____.**

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(X) Não, justificar: Por se tratar de solução integrada, o fornecedor deverá assumir o fornecimento e a execução integral da solução nos quantitativos previstos, para garantir a padronização técnica e funcional da implantação.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

() item

(X) Grupo A adjudicação será por grupo único, dada a necessidade de integração funcional entre os itens da solução audiovisual (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores.

3.2.7 Divulgação da IRP:

(X) Não, justificativa: Considerando a natureza específica da solução integrada de áudio, vídeo e automação, voltada à realidade técnico-operacional do TRE-RO, não se identifica, nesta etapa, a necessidade ou vantajosidade de compartilhamento prévio da Intenção de Registro de Preços com outros órgãos ou entidades. Assim, a não divulgação da IRP neste caso visa assegurar maior celeridade ao procedimento e adequação à demanda interna, já quantificada no ETP e no Termo de Referência

() Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

- i. Quantitativo total;
- ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);
- iii. Cronograma de aquisição;
- iv. Endereço completo do local de entrega;
- v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;
- vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

() Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** _____.

(X) Não, porque: A solução a ser contratada foi concebida com base em requisitos técnicos e operacionais específicos da realidade do TRE-RO, considerando particularidades estruturais, de infraestrutura e de pessoal, como o uso de um único posto terceirizado para operação audiovisual. Além disso, a execução será escalonada e dependente de cronograma interno de planejamento, não havendo previsão de expansão imediata ou compatibilidade com outros órgãos ou entidades. Dessa forma, a possibilidade de adesão à ata comprometeria o controle da demanda, a gestão contratual e a economicidade pretendida, motivo pelo qual optou-se por restringir a utilização da ata exclusivamente ao TRE-RO, órgão gerenciador.

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

3.2.11 Justifica-se a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados em caso de prorrogação da vigência da ata, devendo constar:

- a) Comprovação do preço vantajoso no momento da prorrogação;
- b) Previsão expressa no edital e na ata de registro de preços sobre a possibilidade de renovação;
- c) o tema foi tratado no planejamento da contratação, conforme registrado no ETP e neste Termo de Referência;
- d) a prorrogação da vigência da ata se dará dentro do seu prazo de validade, conforme estabelece o Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

3.2.11.1 A previsão visa garantir flexibilidade e continuidade da contratação, caso surjam novas demandas institucionais compatíveis com o objeto registrado, evitando retrabalho e assegurando economicidade, padronização e eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

- () não se aplica, conforme justificado no ETP.
- (X) De acordo com os requisitos do ETP.
- () Além daqueles já descritos no ETP: _____.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

4.3 Não se aplica.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível): Não se aplica.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Será permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços, a ser submetida e avaliada, em cada caso, pela gestão do contrato (art. 122 da Lei 14.133/21).

4.7 Garantia da contratação:

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% \(cinco por cento\) do valor contratual](#), conforme regras previstas no contrato.

4.6.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.5 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6.6 Outros requisitos, de acordo com o capítulo 5 do ETP.

4.7 Vistoria

4.7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 11 horas às 18 horas.

4.7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

(incluir, se houver, outras instruções sobre vistoria): _____.

4.7.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Formulário de evento xxx .

4.7.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8 Prova de Conceito

4.8.1 Será exigida prova de conceito da solução ofertada, conforme detalhado no item “Prova de Conceito” do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - item 5.10 do capítulo 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. A prova de conceito será realizada no ambiente do Plenário do TRE, cabendo ao licitante verificar a Relação de Equipamentos existentes no plenário (1362245) e o anexo do layout do ambiente (1362246).

4.8.2 A proposta será considerada apta apenas se a solução demonstrar, de forma satisfatória, a integração plena entre hardware e software, o correto funcionamento de todos os recursos críticos e o atendimento integral aos critérios estabelecidos no roteiro técnico da prova de conceito, constante no ETP.

4.8.3 A proposta será considerada apta somente se atender integralmente aos critérios de aceitação definidos na tabela de avaliação constante no ETP. O não atendimento a qualquer dos requisitos obrigatórios acarretará a desclassificação da proposta.

4.8.4 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro.

4.8.5 O resultado da prova de conceito deverá ser juntado aos autos do processo pela equipe de planejamento da contratação em até 2 (dois) dias úteis, apontando se os serviços foram aprovados ou reprovados, mediante justificativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratação:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

(X) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substituição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

5.7 Condições de execução:

5.7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1.1 O início da execução do objeto se dará no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da respectiva **ordem de serviço**, emitida pela Administração após a assinatura do contrato;

5.7.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.7.1.3 A execução do objeto ocorrerá de forma escalonada, dividida em duas etapas distintas:

- I - Implantação da solução no Plenário do TRE-RO;
- II - Implantação da solução no Auditório do TRE-RO.

5.7.2 Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2025				
Etapa	Período Estimado	Quantidade	Unidade	Observações
FASE 1 - EXECUÇÃO NO PLENÁRIO				
Solicitação de contratação (Plenário)	Agosto/2025	1	Solicitação	Início formal com base na ARP
Entrega dos equipamentos do Plenário	Setembro/2025	1	Grupo	Bens e insumos específicos
Instalação e cabeamento	Setembro/2025	1	Serviço	Infraestrutura física no Plenário
Configuração e programação da solução	Setembro/2025	1	Serviço	Integração dos equipamentos
Projeto executivo e ART	Setembro/2025	1	Serviço	Execução conforme layout técnico
Treinamento da equipe do Plenário	Setembro/2025	1	Serviço	Operação da solução instalada
Operação assistida - 1ª sessão	Setembro/2025	1	Sessão	Teste prático com suporte técnico
FASE 2 - EXECUÇÃO NO AUDITÓRIO				
Etapa	Período Estimado	Quantidade	Unidade	Observações
Solicitação de contratação (Auditório)	Outubro/2025	1	Solicitação	Início formal com base na ARP
Entrega dos equipamentos do Auditório	Novembro/2025	1	Grupo	Bens e insumos específicos para o Auditório

Instalação e cabeamento	Novembro/2025	1	Serviço	Infraestrutura física no Auditório
Configuração e integração da solução	Novembro/2025	1	Serviço	Integração dos equipamentos e testes
Projeto executivo e ART	Novembro/2025	1	Serviço	Responsabilidade técnica separada da do Plenário
Treinamento complementar dos servidores	Novembro/2025	1	Serviço	Foco nos operadores do ambiente do auditório
Operação assistida – 1º evento no Auditório	Novembro/2025	1	Sessão	Validação da solução instalada com evento real

5.7.3 Cada etapa será composta pelas seguintes fases técnicas, que serão realizadas de forma contínua e sequencial:

- 5.7.3.1 Levantamento técnico preliminar (vistoria e validação das condições estruturais e de rede);
 - 5.7.3.2 Entrega e instalação física dos equipamentos (fixação, cabeamento, alimentação elétrica e lógica);
 - 5.7.3.3 Configuração e integração da solução (programação dos dispositivos e sistemas de automação);
 - 5.7.3.4 Realização de testes e ajustes operacionais;
 - 5.7.3.5 Treinamento técnico dos operadores do TRE-RO;
 - 5.7.3.6 Operação assistida durante uma sessão real (plenária ou evento institucional);
 - 5.7.3.7 Emissão de relatório de conclusão da etapa.
- 5.7.4. Toda a execução será acompanhada pela equipe técnica do TRE-RO, especialmente a SEMAP e STIC, conforme necessidade.

5.8 Local e horário da prestação dos serviços:

5.8.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 1889, Sede do TRE-RO.

5.8.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8 horas até as 18 horas.

5.9 Rotinas a serem cumpridas:

A execução contratual observará as seguintes rotinas mínimas de trabalho, com possibilidade de complementação por documento técnico anexo:

a) Levantamento técnico inicial:

Realização de visita técnica para mapeamento da infraestrutura física, lógica e elétrica dos ambientes, com produção de relatório técnico e validação da equipe do TRE-RO.

b) Entrega, instalação e fixação dos equipamentos:

Organização da logística de entrega, montagem física e fixação dos equipamentos de forma segura, em locais previamente validados pela Administração.

c) Passagem e organização de cabeamento:

Execução do cabeamento de dados, energia e sinais de áudio/vídeo, com separação por tipo, fixação adequada, identificação e acabamento conforme normas técnicas.

d) Integração e programação da solução:

Configuração dos equipamentos de hardware e software com base na arquitetura proposta, garantindo integração entre microfones, câmeras, caixas de som, processadores e software de automação/streaming.

e) Testes operacionais integrados:

Execução de testes completos, simulando cenários reais de uso (sessão e evento), com acompanhamento da equipe técnica do TRE-RO e aplicação de checklist funcional.

f) Treinamento técnico-presencial:

Capacitação prática dos operadores do Tribunal com base na solução implantada, com duração mínima de 4 horas por ambiente, entrega de material técnico e registro de presença.

g) Operação assistida:

Acompanhamento técnico completo durante pelo menos 1 sessão plenária e 1 evento no auditório, com suporte ao vivo e monitoramento da performance do sistema.

h) Entrega técnica:

Emissão de relatório técnico final de cada etapa com o resumo da implantação, configurações aplicadas, garantias dos equipamentos, versões de software e orientações de manutenção.

5.10 Materiais a serem disponibilizados:

5.10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - São os indicados no subcapítulo 1.2.1.1 GRUPO 01 – Solução Integrada de Áudio, Vídeo e Automação para o Plenário e Auditório.

I I – Equipamentos e componentes técnicos: Equipamentos, cabos, conectores, suportes, caixas acústicas, microfones, processadores, câmeras e demais componentes que integram a solução audiovisual, conforme especificações técnicas constantes neste TR.

III – Ferramentas, insumos e materiais de instalação: Ferramentas de instalação elétrica e lógica, como furadeiras, chaves, alicates, testadores de rede, medidores, bem como materiais de fixação, canaletas, fitas, abraçadeiras, parafusos, buchas, etiquetas de identificação e materiais de acabamento.

IV – Materiais de apoio e proteção: Itens como escadas, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), capas protetoras para equipamentos, lonas e demais recursos necessários para garantir a execução segura, organizada e sem danos à estrutura física do ambiente.

5.12 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.12.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I – Ambientes institucionalmente distintos e em funcionamento contínuo:

O objeto será implantado em dois ambientes (Plenário e Auditório), ambos localizados na sede do TRE-RO, os quais possuem agendas regulares de sessões e eventos. As intervenções deverão ocorrer sem interrupção das atividades do Tribunal.

II – Operação por equipe técnica reduzida:

O TRE-RO conta com apenas um posto terceirizado para operação de áudio e vídeo, razão pela qual a solução deve ser intuitiva, automatizada e de fácil manuseio, permitindo o controle de todos os recursos por um único operador.

III – Integração plena e compatibilidade técnica entre os equipamentos e sistemas:

A proposta deverá contemplar solução integrada, com todos os equipamentos e softwares interconectados, garantindo o controle centralizado e a interoperabilidade entre microfones, câmeras, caixas de som, processadores e sistema de automação/streaming, conforme detalhado no TR e ETP.

5.13 O prazo de garantia contratual será assim estabelecido:

I – Equipamentos fornecidos:

Deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** de cada item, conforme previsto no art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável supletivamente.

II – Serviços prestados (instalação, configuração, treinamento e operação assistida):

Deverão possuir **garantia contratual de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo da respectiva etapa** (Plenário ou Auditório), período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas de execução, vícios ocultos ou deficiências técnicas decorrentes da prestação do serviço.

III - Assistência técnica (instalação, configuração, treinamento e equipamentos) pelo prazo de 36 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e obrigações contidas neste Termo de Referência e na garantia do fabricante.

5.13.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.15 Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:

Serão necessários, ainda, a observância dos seguinte procedimentos: não se aplica

5.16. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.16.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

5.16.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais, se houver, ou na prestação de serviços;

5.16.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.16.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.16.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.16.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens e à execução de serviços;

5.16.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.16.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.16.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.16.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

5.16.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

5.16.12 Realizar o pagamento dos bens entregues, se houver, ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

5.16.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.16.14 Fornecer acesso e apoio técnico às dependências do Plenário e do Auditório para viabilizar as atividades de instalação, testes e operação assistida, desde que previamente autorizadas.

5.17 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.174.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital do certame, neste TR e no instrumento de contrato, se houver;

5.17.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.17.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.17.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.17.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.17.6 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.17.7 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.17.8 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.17.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.17.10 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.17.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.17.12 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

5.17.13 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre eutro local a seu critério;

5.17.14 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.17.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.17.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.17.17 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.17.18 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus **funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.**

5.17.19 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

5.17.20 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

5.17.21 Garantir que a solução ofertada (equipamentos e softwares) opere de forma integrada, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, realizando todos os ajustes, parametrizações e configurações necessárias para seu pleno funcionamento.

5.17.22 Manter, durante o período de garantia técnica, canal de suporte técnico remoto e/ou presencial para atendimento a chamados, correções de falhas operacionais e orientações aos usuários, sem ônus adicional para a Administração.

5.17.23 Substituir, durante a vigência da garantia, quaisquer componentes que apresentem defeito de fabricação ou falhas de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Administração.

5.17.24 Executar as atualizações de software, firmware e patches de segurança necessários ao pleno funcionamento da solução durante o período contratual, mantendo compatibilidade com os demais elementos do sistema.

5.17.25 Cumprir todas as demais disposições contratuais, legais, e regulamentares, especialmente aquelas aplicáveis à execução do objeto deste contrato.

5.17.26 Prestar treinamento inicial aos servidores indicados pelo Tribunal, contemplando a operação básica do sistema, funcionalidades principais do software de gerenciamento audiovisual, bem como procedimentos de backup e recuperação de dados.

5.17.27 Garantir que as atualizações de software (inclusive de firmware dos equipamentos) não comprometam a estabilidade da solução implantada, devendo submetê-las previamente à aprovação da Administração quando houver impacto funcional significativo.

5.17.28 Disponibilizar documentação técnica completa da solução fornecida, incluindo manuais de operação, de instalação, licenciamento e termo de garantia dos equipamentos e softwares, em formato físico ou digital, conforme solicitado pela Administração.

5.17.29 Apresentar, quando exigido, plano de contingência e continuidade de serviço para minimizar riscos operacionais em caso de falhas críticas no sistema audiovisual, garantindo a gravação e transmissão das sessões mesmo em situações adversas.

5.17.30 Responsabilizar-se pela migração, importação ou configuração inicial dos dados e parâmetros necessários ao início da operação, garantindo que o ambiente esteja funcional desde o primeiro uso, sem necessidade de suporte técnico externo adicional.

5.17.31 Assegurar que as transmissões ao vivo (streaming) das sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades indicadas pela Administração apresentem qualidade mínima de vídeo Full HD (1080p) e áudio estéreo, conforme detalhado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.17.32 Utilizar protocolos compatíveis com as principais plataformas de streaming, como RTMP, RTMPS ou HLS, permitindo a integração com YouTube, Facebook, Vimeo ou outras plataformas indicadas pela Administração.

5.17.33 Permitir à Administração o acesso a painel de controle ou interface administrativa da plataforma de streaming, com funcionalidades de gerenciamento, monitoramento em tempo real e relatórios de desempenho das transmissões.

5.17.34 Assegurar que a solução possibilite a gravação automática das transmissões realizadas, em formato digital compatível com os padrões definidos no TR (ex: MP4), com armazenamento por período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com possibilidade de download.

5.17.36 Permitir a inserção de elementos visuais personalizados na transmissão (como logotipo institucional, títulos e rodapés), de acordo com identidade visual fornecida pela Administração.

5.17.37 Realizar teste técnico prévio de conectividade e desempenho do sistema de streaming antes de cada transmissão agendada, com envio de relatório resumido ao fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

6.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

6.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

6.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a)** Acompanhamento do cronograma físico de execução por ambiente (Plenário e Auditório), conforme definido neste TR;
- b)** Validação técnica das etapas de instalação e configuração por meio de checklists funcionais;
- c)** Registro de todas as ocorrências e não conformidades no sistema de gestão de contratos;
- d)** Acompanhamento presencial durante a operação assistida de cada ambiente;
- e)** Verificação de cumprimento da garantia técnica e resposta a chamados durante o período de cobertura contratual;
- f)** Aplicação de indicadores de desempenho, se definidos no contrato.

Gestor do Contrato

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

(X) O disposto neste item:

I - A aferição da execução contratual e a autorização de pagamento ocorrerão por etapa concluída (Plenário e Auditório), conforme cronograma físico de execução. O pagamento estará condicionado à verificação de conformidade técnica, mediante:

i - Atesto do fiscal técnico quanto à correta instalação, configuração e operação dos equipamentos;

ii - Registro da realização do treinamento presencial e da operação assistida;

iii - Entrega do relatório técnico final pela contratada, aprovado pela Administração.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Embora o IMR não seja aplicável ao presente contrato, a Administração poderá utilizar checklists técnicos, relatórios de verificação funcional e registros de não conformidades como instrumentos de apoio à fiscalização e avaliação da execução contratual.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Conformidade com os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e na proposta da contratada;

II - Execução por ambiente (Plenário e Auditório), condicionada à entrega total da etapa, incluindo testes e operação assistida;

III - Entrega dos relatórios técnicos e documentação exigida (termos de garantia, manuais, certificados de treinamento e listas de verificação).

Do recebimento:

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do regular e integral

cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do fornecimento da solução de áudio e vídeo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços e equipamentos integrantes da solução de áudiovisual serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da](#)

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e liquidação da despesa.

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento:

7.25 Não se aplica.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras adiante definidas:

7.26.1 Na ausência de regulamentação própria no âmbito do TRE-RO, aplicam-se subsidiariamente os fluxos, prazos e documentos exigidos pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), cabendo à contratada observar as providências junto à unidade de contratos e setor financeiro do Tribunal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(X) Eletrônico;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(X) Menor preço;

() Maior desconto.

8.2 Há anexos da proposta?

() Não;

(X) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência:

I - Modelo - Descrição dos itens e da formação da proposta de preços

II - **Catálogos.** Apresentação de catálogos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Apresentação de ficha técnica dos itens 01 e 02. Referida exigência poderá ser suprida, caso necessário, em diligência.

III - Declaração de Vistoria / Ciência das Condições Técnicas (1362243)

8.2.1 A licitante deverá em sua proposta relacionar todos os materiais e serviços contendo marca, modelo e quantidades para permitir análise adequada por parte da equipe de planejamento da contratação. Acessórios/inssumos necessários à composição correta das soluções ofertadas também deverão ser relacionados.

8.2.2 A proposta deverá ser acompanhada de prospectos e/ou manuais técnicos de cada um dos equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a documentação oficial do fabricante e/ou a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que com nota de cabeçalho ou de rodapé de página.

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(X) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

() Sim.

(X) Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: A divulgação do preço estimado poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza técnica e especializada do objeto, com valor expressivo, e a possibilidade de alinhamento de preços entre os licitantes em patamares próximos ao valor máximo. A estimativa foi devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares e permanece registrada no processo, acessível aos órgãos de controle, conforme § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

() **Sim**, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

(X) **Não será exclusiva**, as ME/EPPS participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de exclusividade previstas no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, por exceder o limite de R\$ 80.000,00 e por envolver fornecimento e instalação de solução técnica especializada. Todavia, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação com direito ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, inclusive no caso de empate e regularização fiscal..

() **Não será exclusiva**, as ME/EPPS participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: _____.

() **Não será permitida**, as ME/EPPS **não** poderão participarão do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

(X) Não, justificar: A participação de pessoas físicas será vedada, tendo em vista que a execução do objeto requer estrutura técnica especializada, equipe multidisciplinar, equipamentos específicos e processo de instalação em fases distintas, o que é incompatível com a atuação de profissional autônomo, conforme prevê o art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021..

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(X) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar:

(x) Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4.1 AS REGRAS ACERCA DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DAS PROPOSTAS SERÃO DEFINIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica: Considerando as informações contidas neste TR, os requisitos de habilitação

jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista: Considerando as informações contidas neste TR, os requisitos de habilitação jurídica serão definidos no edital do certame.

8.7.1 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes (X) estadual/distrital **E** (X) municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.2 Prova de **regularidade com a Fazenda** (X) estadual/distrital **E** (X) municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.7.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8 Habilitação Econômico-Financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.8.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. **Nota 53. Conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.**

8.8.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.9 Habilitação Técnica:

8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.9.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento e instalação de sistema de captação e gravação de áudio e vídeo em ambientes institucionais ou corporativos;

b) Integração de sistemas de automação com equipamentos de áudio e vídeo, incluindo câmeras PTZ e softwares de gerenciamento de streaming;

c) Execução de treinamentos operacionais presenciais e suporte técnico inicial;

8.9.3 Será admitida a apresentação e o somatório de atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/21.

8.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

8.9.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação necessário no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.120.851,29 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (evento 1360162).

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5 Os preços contratados poderão ser reajustados, após o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **pelo seguinte índice/critério obrigatoriamente informado: IPCA**.

9.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário SJGI				
Ordinário SAOFC				
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

V - Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações específicas que poderão ter graduação diferenciada conforme gravidade, reincidência ou prejuízo à Administração.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

12. ANEXOS

12.1 Modelo - Descrição dos itens e da formação da proposta de preços 1370101

12.2 Relação de Equipamentos do Plenário - 1362245

12.3 Planta Baixa do Plenário - 1362245

12.4 Planta Baixa do Auditório - 1362247

12.5 Declaração de Vistoria/Ciência das Condições Técnicas - 1362243

Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante		Integrante	
Integrante		Integrante	



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO**,
Secretário(a) Judiciário e de Gestão da Informação, em 25/06/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1374569** e o código CRC **D5EC37CE**.

0001038-14.2025.6.22.8000

1374569v4